



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209



PROJETO DE LEI N. 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PROJETO LEI

Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais efetivos e temporários no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 que fixou o valor do salário mínimo nacional vigente para o ano de 2023;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2023, pago a servidores públicos municipais efetivos e temporários do Município de Bom Jesus/RN que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

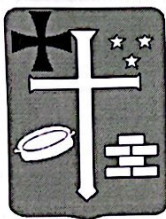
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus/RN, em 30 de Janeiro de 2023.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por: - Clécio da Câmara Azevedo, em 30 de Janeiro de 2023, às 14:00:00. Para verificar a autenticidade acesse: <https://pmbomjesus.prosipe.com/assinaato-api/documentos> e informe o código 501-622e5cbc-72de-41e9-977b-90c5b97a4297



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Bom Jesus
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 231, Centro - CEP: 59.270-000.;
CNPJ: 09.428.392/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo ao projeto de lei Nº 003/2023, que reajusta o piso do salário mínimo para servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providências.

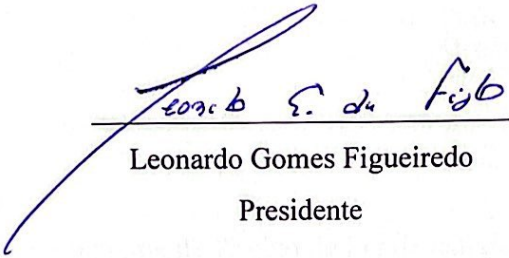
RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre reajuste do piso do salário mínimo para servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Tal projeto trata apenas do reajuste do piso salarial dos servidores municipal para adequação ao Salário Mínimo vigente desde 01 de janeiro de 2023, cujo valor é de R\$ 1.302,00 (hum mil, e trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022 (que fixa o salário Mínimo para 2023). Após análise, profiro voto pela **Aprovação do projeto de lei.**

Por todo o exposto, entendo que o projeto de lei não possui vícios formais e materiais, e não ofende as normas constitucionais e regimentais, dessa Casa Legislativa.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela **Aprovação** acima proposta do presente Projeto de Lei nº 003/2023, recebido por essa Casa Legislativa.

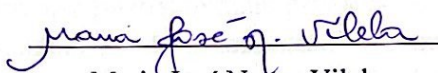
Bom Jesus-RN, 30 de janeiro de 2023.



Leonardo Gomes Figueiredo

Leonardo Gomes Figueiredo

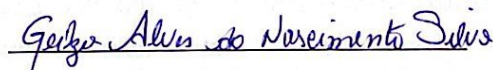
Presidente



Maria José Nunes Vilela

Maria José Nunes Vilela

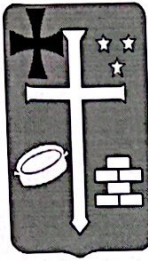
Relator



Geilza Alves do Nascimento Silva

Geilza Alves do Nascimento Silva

Membro



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo ao projeto de lei Nº 003/2023, que trata sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais efetivos e temporários no Município de Bom Jesus-RN.

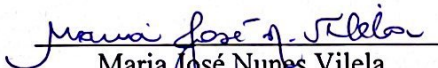
RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais efetivos e temporários no âmbito do município de Bom Jesus-RN, conforma alteração da Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, que altera o valor do salário mínimo nacional.

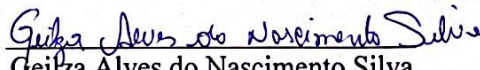
FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DA RELATORA: após análise, profiro voto favorável pela **aprovação do projeto**, uma vez que os valores orçados estão dentro dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade e conforme atualização nacional do piso salarial.

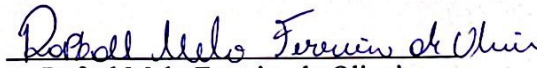
Por todo o exposto, entendo que o projeto não ofende as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela **aprovação** do presente Projeto de Lei nº 003/21, na forma em que foi apresentado.

Bom Jesus-RN, 30 de janeiro de 2023.


Maria José Nunes Vilela
Presidente


Geilza Alves do Nascimento Silva
Relatora


Rafael Melo Ferreira de Oliveira
Membro